

PORTARIA Nº. 060/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 – SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 893 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS) AUTORIZAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA (MOTOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ (MTA).

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA - SEMUTRAN**, torna público para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicado, dar-se-á início ao recebimento da documentação de habilitação e classificação para **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas interessadas em obter autorização para exploração do **SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA (MOTOTÁXI) EM ANANINDEUA**, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.411/2009, conforme informações a seguir:

01. DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE:

A partir de 08/04/2024 - Horário: 09h às 12h.

Informa-se que o período de credenciamento se iniciará na data indicada, permanecendo o certame em aberto até o preenchimento da totalidade de vagas ofertadas neste edital.

Local: Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN) – Endereço: Av. Mário Covas, nº. 09, Bairro: Coqueiro, Ananindeua/PA.

1.1. Para recebimento do envelope, o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua nomeará Comissão Interna que se responsabilizará pela primeira etapa do

processo, recebendo e conferindo a documentação exigida neste edital, e depois de encerrado o prazo de recebimento, entregará o envelope à Comissão Julgadora.

1.2. O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da Comissão Julgadora, que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

1.3. Após conferência da documentação, os envelopes deverão ser lacrados contendo checklist dos documentos apresentados com assinatura do interessado e do servidor responsável pelo recebimento no lacre, de modo a garantir a inviolabilidade.

02. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº. 9.503/1997, as Resoluções do Contran, a Lei Federal nº. 12.009/2009 e a Lei Municipal nº. 2.411/2009.

03. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas para exploração do **Serviço de Transporte Individual de Passageiros com Uso de Motocicleta (MOTOTÁXI)**, mediante autorização pelo Município de Ananindeua, e tendo sua norma fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN), com atuação neste Município, de acordo com as seguintes condições:

04. DA AUTORIZAÇÃO:

4.1. Constitui-se uma delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante aos Autorizatários que demonstrem capacidade para seu desempenho.

4.2. A autorização é outorgada ao operador, devendo ser renovada anualmente. No ato da renovação, será exigida a apresentação dos documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação dos requisitos previstos na legislação em vigor.

4.3. Serão delegadas pelo Município de Ananindeua 893 (oitocentos e noventa e três) autorizações, visando atender, de forma adequada, ao serviço em Ananindeua.

4.4. Será concedida apenas uma única autorização pelo Poder Público Municipal para cada interessado – pessoa física – em prestar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros com Uso de Motocicleta de Aluguel (MOTOTÁXI – ANANINDEUA – MTA).

4.5. Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da vistoria junto à SEMUTRAN.

4.6. A SEMUTRAN definirá os pontos de parada de mototáxi e suas especificações, respeitados os limites dos pontos de ônibus e táxis no sistema viário de Ananindeua.

05. DAS ATRIBUIÇÕES DA SEMUTRAN:

5.1. Compete à SEMUTRAN, órgão integrante da estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com Uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, no Município de Ananindeua, conforme estabelece as disposições jurídicas em vigor.

5.2. Os trabalhos do credenciamento serão coordenados pela Comissão Julgadora, nomeada e designada pelo Secretário da SEMUTRAN.

06. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e classificação em envelope branco, que após conferência da documentação será devidamente fechado.

6.2. O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste edital. Não será recebida documentação para habilitação e classificação encaminhada através da via postal, e-mail ou ainda entregue em envelopes incompletos e/ou rasurados.

6.3. Os interessados deverão protocolizar o envelope nas datas e horários informados neste edital, sendo esta exigência e prazo improrrogáveis.

6.4. Não será admitida a entrada de nenhum interessado no período de credenciamento após às 12 horas, conforme horário delimitado neste edital.

6.5. Na entrega do envelope, se feita por procurador, deverá este apresentar nos prazos, horários e local designados neste edital, procuração com poderes específicos para assinar, receber e entregar documentos, bem como resolver qualquer assunto de interesse do proponente acerca do presente credenciamento.

6.6. Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos e/ou a retificação dos mesmos.

07. DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis tanto no Diário Oficial do Município – DOM, quanto no site oficial do Município, qual seja: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/>.

08. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO:

8.1. Os interessados em concorrer à autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com Uso de Mototáxi deverão atender as seguintes condições:

8.2. Ser pessoa física maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, com categoria “A”, habilitado para conduzir motocicleta há pelo menos 02 (dois) anos, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, além de apresentar os documentos exigidos no art. 14 da Lei Municipal nº. 2.411/2019.

8.3. Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.

8.4. Para serem considerados habilitados a executar o serviço, os interessados deverão cumprir as exigências deste edital, das legislações federal, estadual e municipal pertinente e do Regulamento de Transporte de Ananindeua (RTA) em vigor.

8.5. Não será permitida a participação de interessados que possuam qualquer vínculo empregatício, especialmente em cargos e empregos públicos, em quaisquer das esferas federal, estadual e/ou municipal.

09. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega do envelope, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados ao Secretário da SEMUTRAN, por escrito e devidamente assinado pelo interessado.

10. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS:

10.1. As exigências mínimas em relação aos veículos estão especificadas no Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com Uso de Motocicleta de Aluguel (Mototáxi) em Ananindeua – MTA (Lei nº. 2.411/2009) e neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Serão inabilitados os interessados que: (i) Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas e/ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado; (ii) desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste edital; (iii) descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste edital ou na legislação pertinente.

11.2. Serão declarados habilitados os interessados que apresentarem todas as documentações em conformidade com as exigências deste edital.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. A abertura dos envelopes para conferência da documentação e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados será realizado pela Comissão Julgadora, com divulgação do resultado dos trabalhos (lista de classificação) no Diário Oficial do Município de Ananindeua; em até 10 (dez) dias após o último dia do prazo de credenciamento.

12.2. O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da Comissão Julgadora, que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

12.3. Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

13. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

13.1. Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada (ou cópia e original) do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, expedida pelo DETRAN/PA em nome do interessado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante a instituição financeira, ou nota fiscal do veículo expedida em nome do interessado, ou Certificado de Registro de Veículos (CRV/DUT) assinado com firma reconhecida, figurando o interessado como comprador;

b) Cópia autenticada (ou cópia e original) da Carteira de Identidade e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) Atestado médico de sanidade física e mental emitido no máximo há 30 (trinta) dias;

d) Cópia autenticada (ou cópia e original) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a Certidão do Condutor emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN da Unidade da Federação em que foi emitida, acompanhada do histórico da CNH contendo pontuação dos últimos 03 (três) anos;

- e) Certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual e Federal comprovando não estar “sub judice”, denunciado pela prática de crimes dolosos, além de não ter sido condenado pela prática de crime com sentença penal condenatória;
- f) Cópia autenticada (ou cópia e original) do Certificado de Aprovação em Curso Especializado sobre Condução de Passageiros em Veículo Motorizado de Duas Rodas, conforme Resolução nº. 410, de 02 de agosto de 2012, do CONTRAN.
- g) Cópia autenticada (ou cópia e original) de comprovante de residência atualizado, referente aos últimos 60 dias (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) em seu nome ou, em caso de o interessado não possuir comprovante em seu nome, poderá apresentar declaração de endereço de residência (Anexo III);
- h) Declaração de que não possui vínculo empregatício em cargos e/ou empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e/ou municipal (Anexo II);
- i) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- j) Cópia do Certificado de Reservista;
- k) Certidão de quitação eleitoral ou comprovantes da última eleição; e
- l) Duas fotografias no tamanho 3x4 (três por quatro).

13.2. A documentação para comprovação de propriedade do veículo deve demonstrar ser do tipo motocicleta com potência máxima de 250 cilindradas e potência de motor mínima de 125 cilindradas, com até 06 (seis) anos de fabricação no máximo.

13.3. Os candidatos classificados serão convocados para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentarem os veículos para inspeção veicular.

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. Aos candidatos habilitados no credenciamento que comprovar ter prestado serviço no MTA na qualidade de condutor auxiliar cadastrado a partir de 2009, terá somado a sua pontuação final mais 10 (dez) pontos.

14.2. Tempo de habilitação como condutor de motocicleta (Tabela 1): conforme o tempo de habilitação como condutor de motocicleta comprovado pelo interessado será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, até o máximo de 20 pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

TABELA 01 – DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	
De 24 a 35 Meses	06
De 36 a 47 Meses	08
De 48 a 59 Meses	10
De 60 a 71 Meses	12
De 72 a 83 Meses	15
Acima de 83 Meses	20

14.3. Propriedade, vida útil da motocicleta a ser vinculada à execução do serviço de MTA (Tabela 02): conforme a idade do veículo apresentado pelo interessado será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, até o máximo de 30 pontos para o quesito.

TABELA 02 – DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	
Ano de Fabricação: 2019	05
Ano de Fabricação: 2020	10

Ano de Fabricação: 2021	15
Ano de Fabricação: 2022	20
Ano de Fabricação: 2023	25
Ano de Fabricação: 2024	30

14.4. Histórico de Habilitação do Condutor (Tabela 03): conforme quantidade de pontos no prontuário do condutor e antiguidade das penalidades será atribuída pontuação de acordo com a tabela abaixo, até o máximo de 20 pontos para o quesito.

TABELA 03 – DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	
Até 05 (cinco) pontos somados nos últimos 12 meses	03
Até 10 (dez) pontos somados nos últimos 02 anos	06
Até 12 (doze) pontos somados nos últimos 03 anos	10
Até 10 (dez) pontos somados nos últimos 03 anos	15
Nenhuma pontuação somada nos últimos 03 anos	20

14.5. Todas as informações apresentadas nas Tabelas de Pontuação e nos Anexos deste Edital serão conferidas posteriormente pela SEMUTRAN.

14.6. Na classificação das propostas, a Comissão Julgadora adotará como critérios de desempate: (i) ter prestado serviço no MTA na qualidade de condutor auxiliar; (ii) maior pontuação no quesito de tempo do veículo; (iii) maior pontuação no quesito de tempo de habilitação; (iv) maior pontuação no quesito histórico de habilitação; (v) por sorteio.

14.7. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Julgadora, que deverá classificar todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem crescente.

14.8. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Julgadora, o resultado final será divulgado por publicação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, passando a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO:

15.1. De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, os interessados serão classificados por ordem crescente de pontuação. Em caso de empate e ultrapassados os demais critérios de desempate, será realizado sorteio, em sessão pública e na presença de todos os interessados, convocados mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

15.2. A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os proponentes por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município de Ananindeua. Após a divulgação do resultado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que serão respondidos em igual prazo.

15.3. Findo o prazo previsto no subitem anterior, sem a interposição de recursos contra as decisões da Comissão Julgadora, ou após o julgamento dos mesmos, a SEMUTRAN convocará os interessados que foram selecionados.

16. DA AUTORIZAÇÃO:

16.1. As autorizações concedidas através deste credenciamento serão renovadas anualmente, sendo contadas da data de sua expedição, quando satisfeitas as exigências do edital de credenciamento e do Regulamento de Transporte em vigor.

16.2. A SEMUTRAN convocará os classificados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, observando-se o limite de 893 (oitocentos e noventa e três) vagas, para apresentação, no prazo de até 15 (quinze) dias, dos veículos para inspeção veicular, e:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, no município de Ananindeua, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira, constando ano de fabricação de no máximo 03 (três) anos considerando o ano previsto para início de operação; e

b) Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro).

16.3. A Autorização Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste edital e na legislação em vigor.

16.4. O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Dos atos praticados pela Comissão do Credenciamento caberão os seguintes recursos, a serem interpostos no prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de: (i) Habilitação ou Inabilitação do Interessado; (ii) Julgamento da Classificação; e (iii) Anulação do Processo de Credenciamento.

17.2. Será dada ampla publicidade aos atos decisórios contidos no subitem anterior, a todos os interessados, com a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município de Ananindeua e afixação das decisões em quadro de aviso na Sede da SEMUTRAN.

17.3. Os recursos deverão ser manifestados por escrito e protocolados, devendo ser aposto o número do protocolo do envelope apresentado na SEMUTRAN.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não alcançado o número de 893 (oitocentos e noventa e três) inscritos no certame, todos os habilitados no processo serão classificados para credenciamento.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgadora, com parâmetros estabelecidos em lei, bem como pautados nos princípios da Administração Pública.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.4. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo. Se for constatada fraude em documentação apresentada, o candidato será eliminado e responderá pelo ato.

18.5. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados em casos excepcionais, desde que motivados pela Administração Pública, com a finalidade de melhor atender às demandas.

18.6. A programação visual do veículo, fardamento e itens de segurança a serem adotados no MTA serão divulgados até o primeiro dia do credenciamento.

Ananindeua/PA, 03 de abril de 2024.

THALLES COSTA BELO

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

Ao Senhor Presidente da Comissão de Recepção de Envelope de Habilitação e Classificação para o Credenciamento do Serviço Remunerado de Mototáxi no Município de Ananindeua.

Eu, _____ (Nome Completo),
_____ (Profissão), inscrito no RG nº _____,
CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado

_____ (Endereço), ao apresentar os documentos de habilitação e classificação ao Edital de Credenciamento nº. 001/2024, que tem como objeto selecionar pessoas físicas para exploração, mediante autorização, do Serviço Remunerado de Transporte Individual de Passageiros com Uso de Motocicleta de Aluguel (MOTOTÁXI – MTA), declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no edital, e solicito o meu credenciamento para participar do referido processo.

Ananindeua/PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Concorrente

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____,
brasileiro, RG nº. _____ e CPF/MF nº.
_____, residente e domiciliado em Ananindeua, sito à

declaro para os devidos fins de comprovação de residência que moro no endereço citado.

Ananindeua/PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Concorrente

CPF:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO
EMPREGATÍCIO EM CARGO E/OU EMPREGOS PÚBLICOS EM
QUAISQUER DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**

Eu, _____,
brasileiro, RG nº. _____ e CPF nº. _____,
residente e domiciliado em Ananindeua, sito à

declaro para os devidos fins que não possuo vínculos empregatício em cargos e/ou empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal.

Ananindeua/PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Concorrente
CPF: